

REGULAMENTO DO PRÊMIO CLEIDE PORTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CETAM – 2018

PRÊMIO CLEIDE PORTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Criado em 2018, o Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional do Cetam é uma iniciativa do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam) para a valorização dos profissionais da educação profissional e a disseminação de práticas educativas bem-sucedidas.

1 ORGANIZADORA. O Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional do Cetam é uma iniciativa do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, sociedade inscrita perante o CNPJ sob o nº 05.846.254/0001-49, com sede na Avenida Pedro Teixeira, 2354 – Dom Pedro, em Manaus, Estado do Amazonas, Brasil.

2 PRÊMIO. O presente Prêmio tem caráter pedagógico-educacional e visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas bem-sucedidas, planejadas e executadas por profissionais da educação profissional do Cetam que atuam ou atuaram na atividade-fim do Centro, como instrutores, diretores e gerentes de Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPTs), coordenadores de curso, núcleo, assessores, secretário escolar, técnicos educacionais.

3 PARTICIPAÇÃO. Poderão se inscrever pessoas físicas, servidores e instrutores do Cetam com mais de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram práticas educativas bem-sucedidas, relacionadas à melhoria da atividade-fim do Cetam, tanto na capital quanto nos demais municípios onde o Cetam possui unidades descentralizadas, núcleos e classes em espaços de parceiros. Não serão aceitos projetos desenvolvidos fora da atividade-fim do Cetam.

3.1 Instrutores da Educação Profissional, de cursos FICs, de cursos técnicos de nível médio e de especializações técnicas de nível médio incluindo a modalidade de Educação a Distância.

3.2 Diretores e gerentes acadêmicos, capital e interior do Estado, de Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPTs) do Cetam.

3.3 Coordenadores de curso, coordenadores de núcleo, assessores, técnicos educacionais e secretários escolares, da Educação Profissional do Cetam, da capital e do interior do Estado.

3.4 É vedada a participação de prestadores de serviços, patrocinadores, apoiadores, servidores (as) e colaboradores (as) envolvidos diretamente na execução do Prêmio, bem como de seus respectivos parentes de até 2º grau e cônjuges.

4 INSCRIÇÕES

4.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 05 de outubro a 05 de novembro de 2018, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Manaus-AM).

4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet pelo site <http://www.cetam.am.gov.br/premio>. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição, disponível no site e submeter o trabalho realizado por meio do formulário online.

- Os trabalhos serão submetidos de acordo com as categorias que o autor/a considerar mais pertinente:

CATEGORIAS:

Instrutor de curso de Formação Inicial e Continuada;

Instrutor de curso Técnico de Nível Médio ou Especialização Técnica;

Gerente acadêmico: Representante e Gerente Acadêmico;

Gestor Acadêmico: Diretor de unidade e Coordenadores;

Técnico Educacional da Educação Profissional e Tecnológica: Técnico Educacional, Assessor e Secretário Escolar.

4.3 Antes de realizar a inscrição, o participante deverá ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. O conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do participante.

4.4 A Comissão Organizadora do Prêmio não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado ou no próprio site.

4.5 Caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação, é necessário que este envie um e-mail para premiocleideporto@cetam.am.gov.br informando à Comissão Organizadora o ocorrido. Não serão aceitas reclamações após o encerramento das inscrições.

4.6 As inscrições estão abertas para experiências bem-sucedidas em educação profissional que possam ser devidamente comprovadas e que tenham sido realizadas no ano letivo de 2018. Cada participante só poderá inscrever uma vez.

4.7 A participação é pessoal e intransferível. A Comissão Organizadora desclassificará aquele que se utilizar de inscrições múltiplas ou quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento.

4.8 A inscrição será individual. O trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um(a) participante. Os demais autores podem ser citados e devem estar cientes da inscrição e do conteúdo do presente Regulamento, de modo a isentar o Cetam de qualquer responsabilidade pela inclusão dos nomes dos demais autores, sendo esta responsabilidade única e exclusivamente do autor que inscreveu o trabalho.

4.9 Receberá o Prêmio somente o(a) participante(a) em nome do(a) qual o trabalho foi inscrito. Os eventuais demais participantes dos trabalhos vencedores poderão ser convidados para a Cerimônia de Premiação, mas o Cetam não arcará com os custos de viagem e/ou hospedagem.

4.10 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer momento, conforme definição da Comissão Organizadora, o que será informado no site www.cetam.am.gov.br/premio. Caso as inscrições sejam prorrogadas, não será possível modificar o trabalho já submetido.

5 SUBMISSÃO DO TRABALHO

5.1 A inscrição será realizada junto com o preenchimento da ficha de inscrição e da descrição do trabalho realizado por meio de formulário online, disponível exclusivamente no site www.cetam.am.gov.br/premio, durante o período de inscrições.

5.2 O trabalho desenvolvido pelo(a) inscrito(a) deverá relatar uma experiência educativa bem-sucedida ou um projeto de melhoria institucional executado ou em execução e conter:

- Título do trabalho;

- Categoria;

Justificativa (motivos para a realização do trabalho);

- Objetivos geral e específicos;

- Metodologia (o relato do passo a passo de como o projeto foi desenvolvido, incluindo a utilização de ferramentas tecnológicas, se aplicável);

- Autoavaliação (assiduidade, compromisso profissional e a importância do trabalho para a sua autoformação).

Importante: Não poderá ser enviados outros materiais (fotos, vídeos etc.), além do relato acima descrito. Eles serão solicitados em uma etapa posterior, caso necessário.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos ganhadores será realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições, com base nos critérios descritos abaixo. Os trabalhos serão analisados pela Equipe de Seleccionadores, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora do Prêmio, que selecionará os trabalhos conforme critérios apontados no item 5 deste Regulamento, selecionando: 15 (quinze) trabalhos vencedores, sendo 3 (três) por categoria, por ordem de classificação, em 1.º, 2.º e 3.º colocados de cada). Os 15 (quinze) vencedores serão divulgados no site - <http://www.cetam.gov.br/premio> - a partir do dia 23 de novembro de 2018. Esses vencedores também receberão e-mail da Comissão Organizadora.

Importante: É de responsabilidade do inscrito a informação correta e atualizada dos dados para contato via e-mail, telefone fixo e celular.

6.2 Caso sejam verificados projetos idênticos, a Comissão Organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

7 CRITÉRIOS GERAIS QUE ORIENTAM A SELEÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 Os trabalhos inscritos no Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional do Cetam 2018 serão avaliados pela Equipe de Seleccionadores, composta por especialistas nas suas áreas de conhecimento. Serão buscadas evidências de:

- a) Descrição do trabalho • O relato do trabalho permite saber o que foi apresentado como prática educativa bem-sucedida, relacionada à melhoria da atividade-fim do Cetam. É possível saber quais foram os conteúdos trabalhados, o objetivo geral e específicos, a forma como foi encaminhado e desenvolvido o trabalho.
- b) Modo de organização do trabalho • Caracteriza-se como uma prática educativa, com atividades organizadas e sequenciadas para o alcance de objetivos pré-estabelecidos.
- c) Visão da área • O relato permite reconhecer a visão de educação profissional e o tratamento dado à informação; a metodologia não se demonstra centrada na transmissão de conhecimentos, com uma visão dogmática de transferência de informação;
- d) Intencionalidade educacional • As informações submetidas possibilitam reconhecer qual o propósito educacional do participante inscrito; • Integram a aprendizagem de conceitos, procedimentos, atitudes e valores visando à formação integral para o mundo do trabalho • O trabalho demonstra clareza nas diretrizes para a construção de conhecimentos fundamentais e para o desenvolvimento institucional.

8. PREMIAÇÃO

8.1 A premiação dos 15 (quinze) vencedores do Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional do Cetam ocorrerá no dia 30 de novembro de 2018, na cidade de Manaus, AM, Brasil, em horário e local divulgados previamente. • 01 Troféu de premiação para cada um dos 5 primeiros colocados de cada categoria, certificado de participação e medalha; 01 Certificado de participação e 01 medalha para cada um dos segundos e terceiros colocados de cada categoria.

8.2 Os ganhadores, ao receberem o prêmio, concordam em: • Assinar o termo de recebimento, fornecendo cópia do documento de identificação (RG) e aceitá-lo sem direito a futuras reivindicações ao Cetam, isentando a Instituição de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer prêmio.

8.3 Os 15 (quinze) vencedores serão convidados a participar do evento de premiação, onde serão premiados como vencedores do Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional do Cetam 2018, com base nos critérios definidos neste Regulamento e na relevância do trabalho para o cenário da educação profissional pública no Amazonas.

8.4 O Cetam será responsável pelo transporte de ida e volta (aéreo e/ou terrestre) dos 15 vencedores de seus domicílios até hotel e local estipulado e o local do evento, hospedagem em Manaus, em hotel categoria 3 ou 4 estrelas e 03 (três) refeições diárias durante todo o período do evento, se necessário. Não estão inclusos nos gastos de viagem: despesas de caráter pessoal

tais como gorjetas, lavanderia, telefonemas e taxas sobre tais despesas; bebidas alcoólicas; excesso de bagagem; passeios extras; gastos com autorizações, vistos, passaportes e taxas necessárias para a viagem.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Em função do número de inscrições, não haverá envio de avaliação individual para cada projeto.

9.2 Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual.

9.3 A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada pela Equipe Seleccionadora, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

9.4 Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados e cedem e transferem ao Cetam, sem quaisquer ônus para este Centro e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, mídia e/ou peças promocionais, bem como cedem o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

9.5 Caso a avaliação, após a definição dos contemplados, ateste que qualquer deles infringira alguma das condições estabelecidas neste Regulamento ou declarara alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.

9.6 Caso seja constatado pela Comissão Organizadora qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

9.7 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional do Cetam 2018 serão submetidos à Comissão Organizadora para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

9.8 O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independentemente da etapa em que o Prêmio se encontra.



9.9 Dúvidas e informações sobre o Prêmio Cleide Porto de Educação Profissional do Cetam poderão ser esclarecidas por meio do e-mail premiocleideporto@cetam.am.gov.br. Esse Prêmio, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, a critério da Comissão Organizadora, mediante aviso no site <http://www.cetam.am.gov.br/premio>.

9.10 Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Amazonas para dirimir quaisquer questões oriundas desse Prêmio.

Manaus, 5 de outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente